Ofício n° 170/2025 – SNJ **Leme, 17 de novembro de 2025.**

Excelentíssima Senhora:

Através do presente encaminho a essa Colenda Casa para apreciação o Projeto de Lei que **"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências"**

Solicitamos que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, em regime de urgência, de conformidade com o artigo 194, do Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Leme.

Por fim, aproveito a oportunidade para externar a Vossa Excelência e nobres pares, meus votos de elevada estima e distinta consideração.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme

À
Excelentíssima Senhora.
Cintia Cristina Grossklauss
Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Leme/SP.
Nesta

Assinado por 2 pessoas: MICHEL ANTONY MELENCHON LEITE e CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/E4E2-CCDE-B30D-0B25 e informe o código E4E2-CCDE-B30D-0B25

PROJETO DE LEI Nº _____/2025

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências"

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de **R$ 2.491.617,37 (dois milhões, quatrocentos e noventa e um mil, seiscentos e dezessete reais e trinta e sete centavos)**, nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
0	5	100.0105	02.07.01-154510004.1.122000-4.4.90.93	11187	R$	48.846,42
Total Superávit - Art. 43, § 1º, I - L.4.320/64					**R$**	**48.846,42**
UG	**Fonte de Recurso**	**Código de Aplicação**	**Funcional Programática**	**Código Reduzido**	**Valor**	
0	5	100.0105	02.07.01-154510004.1.122000-4.4.90.93	11187	R$	2.259,84
0	5	800.0033	02.07.01-154510004.1.157000-4.4.90.51	11189	R$	3.733,59
0	2	801.0001	02.07.01-154510004.1.157000-4.4.90.51	11188	R$	6.493,08
6	2	801.0023	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.30	11190	R$	708.000,00
6	2	801.0023	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.39	11191	R$	242.000,00
6	2	801.0024	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.39	11192	R$	300.000,00
6	2	801.0025	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.39	11193	R$	100.000,00
6	2	801.0026	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.30	11194	R$	50.000,00
6	2	801.0026	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.39	11195	R$	100.000,00
6	2	801.0027	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.39	11196	R$	280.000,00
6	2	801.0027	02.11.01-103010035.2.217000-3.1.71.70	11197	R$	350.000,00
6	2	801.0023	02.11.02-103020025.2.072000-3.3.50.30	11205	R$	50.000,00
6	2	801.0028	02.11.02-103020025.2.072000-3.3.50.30	11198	R$	200.000,00
Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64					**R$**	**2.392.486,51**
UG	**Fonte de Recurso**	**Código de Aplicação**	**Funcional Programática**	**Código Reduzido**	**Valor**	
0	2	801.0001	02.07.01-154510004.1.157000-4.4.90.51	11188	R$	50.284,44
Total Anulação (Suplementação) - Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64					**R$**	**50.284,44**
TOTAL					**R$**	**2.491.617,37**

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor **R$ 48.846,42 (quarenta e oito mil, oitocentos e quarenta seis reais e quarenta e dois centavos)** correrá por conta de superávit financeiro do exercício anterior, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal n° 4.320/64. O recurso é oriundo de Transferência do Governo Federal por meio do Contrato de Convênio nº 939226/2022.

§ 2º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor **R$ 2.392.486,51 (dois milhões, trezentos e noventa e dois mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e cinquenta e um centavos)** correrá por

Assinado por 2 pessoas: MICHEL ANTONY MELENCHON LEITE e CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/E4E2-CCDE-B30D-0B25 e informe o código E4E2-CCDE-B30D-0B25

conta de excesso de arrecadação da receita, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal n° 4.320/64. Os recursos são provenientes de Transferência do Governo Estadual por meio de Emendas Parlamentares para Saúde e, Transferências do Governo Federal do Contrato de Convênio nº 939226/2022 e Emenda Parlamentar.

§ 3º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor **R$ 50.284,44 (cinquenta mil, duzentos e oitenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos)** correrá por conta de anulação total, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal n° 4.320/64, da seguinte dotação:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
0	2	801.0001	02.07.01.154510004.1.137000-4.4.90.51	3871	R$	50.284,44
Total Anulação - Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64 (Redução)					**R$**	**50.284,44**

Art. 2º Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual, LDO, LOA do exercício financeiro de 2025, aprovados pelas Leis nº 4.047/2021, 4.310/2024 e 4.347/2024 respectivamente em decorrência do crédito especial aberto por meio desta lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial.

Leme, 17 de novembro de 2025.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

Assinado por 2 pessoas: MICHEL ANTONY MELENCHON LEITE e CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/E4E2-CCDE-B30D-0B25 e informe o código E4E2-CCDE-B30D-0B25

JUSTIFICATIVA

EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE E DEMAIS MEMBROS DO EGRÉGIO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

Cumprimentando-a cordialmente, submeto à apreciação de V. Exa. o projeto de lei que promove a adequação orçamentária à Lei Orçamentária nº 4.347, de 12 de dezembro de 2024 (LOA 2025), com vistas à abertura de crédito adicional especial.

A presente proposta tem por finalidade viabilizar a execução das ações propostas como objeto das Emendas Parlamentares e Contratos de Convênio conforme detalhamento a seguir:

- **Contrato de Convênio nº 939226/2022-MDR-Caixa (R$ 51.106,26)** – devolução de saldo remanescente de contrato de convênio firmado junto ao Ministério das Cidades cujo objeto foi recapeamento em vias urbanas, conforme solicitado pelo órgão concedente;
- **Emenda Parlamentar nº 2023.3526704.50112 – Dep. Estadual Paulo Fiorilo (R$ 56.777,52)** – o saldo remanescente dessa Emenda será utilizado para Readequação do layout físico do Paço Municipal a fim de promover os reajustes estruturais necessários resultante da nova dinâmica de trabalho após a ocupação do prédio;
- **Emenda Parlamentar nº 2023.90320007 – Dep. Federal Rui Falcão (R$ 3.733,59)** – o saldo remanescente dessa Emenda será utilizado para complementar o projeto de Readequação do layout físico do Paço Municipal a fim de promover os reajustes estruturais necessários resultante da nova dinâmica de trabalho após a ocupação do prédio;
- **Resolução SS nº 197, de 29/10/2025 (R$ 2.300.000,00)** - que estabelece a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde para Fundos Municipais de Saúde, em consonância ao programa 0930 - Atendimento Integral e Descentralizado no SUS/SP, decorrentes de Transferências Voluntárias, para o financiamento de ações e serviços para assistência integral à saúde da comunidade, que será alocado conforme alocado pela Secretaria de Saúde:
 - **Emenda Parlamentar nº 2025.007.74508 – Dep. Alex Madureira (R$ 1.000.000,00)**:
 - recursos serão utilizados para aquisição de medicamentos, serviços de exames e demais contratos de prestação de serviços (R$ 950.000,00);

Assinado por 2 pessoas: MICHEL ANTONY MELENCHON LEITE e CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/E4E2-CCDE-B30D-0B25 e informe o código E4E2-CCDE-B30D-0B25

- repasse Santa Casa para aquisição de material de consumo conforme plano de trabalho aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde (R$ 50.000,00);

- **Emenda Parlamentar nº 2025.322.72369 – Dep. André Bueno (R$ 300.000,00)**:
 - Atendimento das demandas da Secretaria – serviços de exames laboratoriais;
- **Emenda Parlamentar nº 2025.326.76144 – Dep. Lucas Bove (R$ 100.000,00)**:
 - serviços de exames laboratoriais;
- **Emenda Parlamentar nº 2025.067.73723 – Dep. Marta Costa (R$ 150.000,00)**:
 - Aquisição de medicamentos e manutenção das unidades de saúde;
- **Emenda Parlamentar nº 2025.069.75646 – Dep. Milton Leite (R$ 630.000,00)**:
 - Custeio do Consórcio Intermunicipal Cismetro e contratos de prestação de serviços;
- **Emenda Parlamentar nº 2025.287.74378 – Dep. Solange Freitas (R$ 200.000,00)**:
 - repasse Santa Casa para aquisição de material de consumo conforme plano de trabalho aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Ademais, esse projeto solicita criação dessas despesas para executar as ações supra detalhadas e utilizar esses recursos que estão disponíveis e são vinculados, ou seja, são para gastos específicos, conforme designado pelas Emendas Parlamentares recebidas, e objetos constantes das Portarias.

Dessa forma, Excelentíssima Senhora Presidente, encaminha-se a presente proposta de Projeto de Lei com o objetivo de adequar à execução das ações previstas, bem como ajustar as peças de planejamento orçamentário do município. A iniciativa visa manter a compatibilidade orçamentária e atender às exigências da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), assegurando a correta aplicação dos recursos e o cumprimento dos princípios de eficiência e transparência na gestão pública.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme

Assinado por 2 pessoas: MICHEL ANTONY MELENCHON LEITE e CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/E4E2-CCDE-B30D-0B25 e informe o código E4E2-CCDE-B30D-0B25

DECLARAÇÃO DA ORDENADORA DE DESPESAS

Na qualidade de ordenadora de despesas, DECLARO que os créditos abertos por meio desse projeto de Lei, não incidirá impacto sobre o Orçamento vigente, pois, parte do crédito especial será financiado na forma do art. 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, por superávit financeiro do exercício anterior da fonte de recursos "5 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados" oriundos de Contrato de Convênio; outra parte do crédito especial será financiado na forma do art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, por excesso de arrecadação da fonte de recursos "2 - Transferências e Convênios Estaduais", vinculada à Emendas Parlamentares e da fonte de recursos "5 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados", oriundos de Emendas Parlamentares; e parte do crédito será financiada por redução de dotações já existentes no orçamento, oriundas de "2 - Transferências e Convênios Estaduais", provenientes de Emendas Parlamentares., conformando-se com as orientações do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

Leme, 17 de novembro de 2025.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme

Assinado por 2 pessoas: MICHEL ANTONY MELENCHON LEITE e CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/E4E2-CCDE-B30D-0B25 e informe o código E4E2-CCDE-B30D-0B25

	ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO - Poder Executivo
Impacto nº: 082	**Projeto de Lei que dispõe sobre: "Abertura de crédito especial e dá outras providências."**

1-Fundamentação Legal: Lei Complementar nº 101, art. 16.

2-Descrição detalhada do Projeto:

Informamos que os créditos abertos por meio desse projeto de Lei, não incidirá impacto sobre o Orçamento vigente, pois, parte do crédito especial será financiado na forma do art. 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, por superávit financeiro do exercício anterior da fonte de recursos "5 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados" oriundos de Contrato de Convênio; outra parte do crédito especial será financiado na forma do art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, por excesso de arrecadação da fonte de recursos "2 - Transferências e Convênios Estaduais", vinculada à Emendas Parlamentares e da fonte de recursos "5 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados", oriundos de Emendas Parlamentares; e parte do crédito será financiada por redução de dotações já existentes no orçamento, oriundas de "2 - Transferências e Convênios Estaduais", provenientes de Emendas Parlamentares.

3 - FONTE DE RECURSOS: 02 - Transferências do Governo Estadual; 05 - Transferências do Governo Federal

4-CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:

4.1 - Classificação estrutura programática da(s) despesa(s):	3.3.90.30 - Material de Consumo; 3.3.90.39 - Outros Serviços de Pessoa Jurídica; 4.4.90.93 - Indenizações e Restituições; 4.4.90.51 - Obras e Instalações; 3.1.71.70 - Rateio pela participação em Consórcio; 3.3.50.30 - Material de Consumo (repasses 3º setor).
4.2 - Dotação disponível no crédito orçamentário na data da realização do impacto:	

5-DECLARAÇÕES:

A despesa possui adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

6-PROJEÇÃO DA DESPESA COM O PROJETO

Aumento da despesa em Reais	**Exercício atual**	**1º Subsequente**	**2º subsequente**
	2.491.617,37	**-**	**-**

7-PROJEÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA ANTES DA DESPESA COM O PROJETO

	Exercício atual	**1º Subsequente**	**2º subsequente**
7.1 Situação financeira projetada até o final do exercício:			

8-PROJEÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA CONSIDERANDO A DESPESA COM O PROJETO

	Exercício atual	**1º Subsequente**	**2º subsequente**
8.1 - Situação financeira projetada até o final do exercício			

Observações: A previsão é que o gasto ocorra no exercicio vigente. Por meio do mesmo projeto de Lei as alterações necessárias nas peças de planejamento PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual, estão sendo incluídas, mantendo assim a compatibilidade entre elas.

Valéria Ap. Scatolini Otsuka
Diretora de Contabilidade
CRC:1SP214845/O-7

Bruna Vieira Coelho Penteado
Escriturária (Núcleo de Planejamento e Orçamento)
Responsável pela elaboração

Assinado por 2 pessoas: BRUNA VIEIRA COELHO PENTEADO e VALERIA APARECIDA SCATOLINI OTSUKA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/A742-8234-4B2C-3D1D e informe o código A742-8234-4B2C-3D1D

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: A74C-8234-4205-DBAE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

BRUNA VIEIRA COELHO PENTEADO (CPF 348.XXX.XXX-76) em 17/11/2025 11:46:57 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

VALÉRIA AP. SCATOLINI OTSUKA (CPF 175.XXX.XXX-50) em 17/11/2025 12:20:39 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/A74C-8234-4205-DBAE

Assinado por 2 pessoas: MICHEL ANTONY MELENCHON LEITE e CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/E4E2-CCDE-B30D-0B25 e informe o código E4E2-CCDE-B30D-0B25

Santa Casa de Misericórdia de Leme
CNPJ: 51.381.903/0001-09 - I.E.: ISENTO
Fone: 19.3573-6500
www.santacasaleme.com.br
Rua Padre Julião, 1213 - Centro - Leme /SP CEP 13610-230

PLANO DE TRABALHO - * **INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PARA CUMPRIMENTO DE METAS.**

R$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

01 – INFORMAÇÕES CADASTRAIS:

ENTIDADE: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Leme

ENDEREÇO: Rua Padre Julião, nº 1213.

CIDADE: Leme – SP – CEP 136310-230 – TELEFONE: (19) 3573-6500

C.N.P.J. nº. 51.381.903/0001-09 – **CNES**: 2078074.

UTILIDADE PUBLICA MUNICIPAL: Lei 1.000 de 22/12/69

PROVEDORIA:

PROVEDOR: Paulo Sérgio Badra Pécora

Administradora Hospitalar:

Carmen Ap. Martins Milani Barufaldi – CRA/SP 126247

DADOS BANCÁRIOS

Caixa Econômica Federal:104

Agência: 0899

Conta corrente: **000 577 2983 58-6**

Carmen A. M. M. Barufaldi
ADM. Hospitalar
CRA-SP 126247

Lisete C. Garneo Kinoshita
Secretária de Saúde

Assinado por 2 pessoas: MICHEL ANTONY MELENCHON LEITE e CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/E4E2-CCDE-B30D-0B25 e informe o código E4E2-CCDE-B30D-0B25

01 / INTRODUÇÃO:

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Leme é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, reconhecida de Utilidade Pública Federal pelo Decreto n.º 86.238/ de 30/07/1980, pelo Decreto Estadual n.º 42.812 de 15/01/1998 e o pela Lei Municipal n.º 1.000 de 22/10/1969, registrada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde n.º 2078074.

Atualmente a Santa Casa é referência na região com 112 leitos, desses, 85 leitos estão disponibilizados aos Usuários do Sistema Único de Saúde e presta atendimento ambulatorial, urgência/emergência, internações e SADT.

Tem como objetivo manter a prestação de serviços médico hospitalar para Leme e Santa Cruz da Conceição, mantendo e desenvolvendo ações de saúde, excelência na assistência à saúde vai além da técnica: ela exige sensibilidade, escuta ativa e respeito à singularidade de cada ser humano.

II – Missão da Irmandade da Santa Casa de Leme.

Promover assistência com excelência e atendimento humanizado, respeitando a individualidade e proporcionado qualidade na recuperação da saúde.

III – Visão da Irmandade da Santa Casa de Leme

Almejar a qualificação contínua do profissional, desenvolvimento tecnológico, ampliando a credibilidade no atendimento.

Atendimentos: Atendimento Hospitalar e Ambulatorial de Pronto Socorro, com SADT em Média e Alta Complexidade.

02 / DA REALIDADE:

O recurso repassado é imprescindível para a manutenção dos atendimentos em sua integralidade, de forma contínua, segura e eficaz. Ele viabiliza a execução das ações planejadas, assegurando a qualidade da assistência prestada, o cumprimento dos protocolos técnicos e o atendimento humanizado aos usuários.

Assim, a Santa Casa de Leme deverá utilizar os recursos com base nos princípios de economicidade e eficiência, conforme cronograma de desembolso e itens de despesas.

03 - DO OBJETIVO:

A santa Casa e Leme, se consolida como um espaço de cuidado integral, onde a excelência técnica caminha lado a lado com a sensibilidade humana.

Carmen A. M. M. Barufaldi
ADM. Hospitalar
CRA-SP 126247

Lisete C. Sanes Kinosk
Secretária de Saúde

Assinado por 2 pessoas: MICHEL ANTONY MELENCHON LEITE e CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/E4E2-CCDE-B30D-0B25 e informe o código E4E2-CCDE-B30D-0B25

Hospital sendo um Local adequado para todos os pacientes, com humanização atuando com conforme cronograma de desembolso e itens de despesas. consolidará com parâmetros de uma Santa Casa de Leme renomada e adequado com as normas da vigilância sanitária e metas do plano operativo 2025 (quantitativas e qualitativas) e o convênio 0001/2025, projetando ao futuro mais eficácia.

04 - METAS ETAPAS E FASES

Meta	Descrição Etapa	Resultado Esperado	Indicador de Resultado	Duração 10 meses.	
1.	Aplicar o recurso conforme programação do desembolso.	Continuidade dos atendimentos com as metas **quantitativas e qualitativas.** Atingimos com êxito a meta pactuada de 60% conforme estabelecido no convênio e plano operativo, alcançando o expressivo resultado de 90%, o que representa um excedente de 30% em relação ao objetivo inicialmente acordado.	Notas fiscais, comprovantes de pagamento.	Início 01 de novembro de 2025	Término 31 de agosto de 2026.

05-PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Meta	Fase/Etapa	Descrição	**Valor do teto produzido**
1	1.1.	Conforme desembolso concedente em parcela única.	**R$250.000,00**

Carmen A. M. M. Barufaldi
ADM. Hospitalar
CRA-SP 126247

Liseteli C. Ganeb Kinock
Secretária de Saúde

Assinado por 2 pessoas: MICHEL ANTONY MELENCHON LEITE e CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/E4E2-CCDE-B30D-0B25 e informe o código E4E2-CCDE-B30D-0B25

PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO CONCEDENTE, PODEM SER ALTERADOS ENTRE SI, SENDO, OS ITENS E OS VALORES.

MEDICAMENTOS MEDICAMENTOS (diversos; conforme a necessidade e exigência operacional do Hospital geral).	R$100.000,00
MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR **Material** médico hospitalar (diversos conforme a necessidade e exigência operacional do hospital geral).	R$150.000,00

06 - PRESTAÇÃO DE CONTA

Santa Casa de Misericórdia de Leme tem o dever legal e apresentará prestação de conta junto à Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com o manual do tribunal de Contas do Estado de São Paulo, constantes no anexo (014 E 027) e todas as normas pertinentes, e Comissão de Monitoramento constituída na programação de desembolso.

07 - MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Além do monitoramento e avaliação exercida pela Santa Casa de Leme, fica também a Secretaria Municipal de Saúde de Leme e Conselho Municipal da Saúde, através de suas equipes de auditoria dar o parecer se o objetivo foi alcançado em 60 (sessenta) dias após a prestação de contas para a Administração da Irmandade da Santa Casa de Leme.

Leme, 07 de novembro de 2025.

Srª Carmen Ap. Martins Milani Barufaldi
Administradora Hospitalar – CRA/SP – 124267

Parecer do Gestor Municipal de Saúde:
(X) Defiro () Indefiro
Leme, 07 de novembro de 2025.

LISETE CRISTINA GANEO KINOCK
Secretária Municipal de Saúde – Leme.

Assinado por 2 pessoas: MICHEL ANTONY MELENCHON LEITE e CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/E4E2-CCDE-B30D-0B25 e informe o código E4E2-CCDE-B30D-0B25

Memorando 55.181/2025

De: Thiago L. - SSAU-CPG

Para: SSAU - Secretaria de Saúde - A/C Lisete K.

Data: 17/11/2025 às 13:17:53

Setores envolvidos:

SSAU-CPG, SSAU

Ofício 711.2025 - Regime Urgência

Prezada,

Favor assinar o Ofício.

At. te.

–

Thiago Gabriel Landgraf

Chefe do Núcleo de Apoio Administrativo

Anexos:
Oficio_n_711_2025_Regime_de_Urgencia_1_.pdf

Assinado por 2 pessoas: LISETE CRISTINA VANUZZI KINOCK e CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

Secretaria de
SAÚDE

Ofício nº 711/2025 - SMS

Leme, 17 de novembro de 2025

Ao Ilustríssimo Senhor
LEANDRO FRANCISCO GOMES CARDOSO
Secretário de Negócios Jurídicos
Rua Dr. Armando de Sales Oliveira, 1085 - Leme - São Paulo

Ref.: SOLICITAÇÃO DE PROJETO DE LEI – JUSTIFICATIVA – REGIME DE URGÊNCIA

Ilmo. Sr.,

Considerando a RESOLUÇÃO SS Nº 197, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025 que Estabelece a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde para Fundos Municipais de Saúde, em consonância ao programa 0930 - Atendimento Integral e Descentralizado no SUS/SP, decorrentes de Transferências Voluntárias, para o financiamento de ações e serviços para assistência integral à saúde da comunidade e dá providencias decorrentes;

Considerando que o recurso financeiro proveniente dessa Resolução, visa atender as demandas da Secretaria de Saúde em setores de importante manutenção, como a Frota das ambulâncias, aquisição de medicamentos, compra de serviços e exames, manutenção das unidades de saúde e fortaceler a parceria junto a Santa Casa;

Sirvo-me do presente para solicitar que seja providenciada a inclusão orçamentária do valor de R$ 2.380.000,00 (dois milhões trezentos e oitenta mil reais) tendo em vista a importância da matéria e a premência do prazo, dado o seu relevante interesse social e a necessidade de formalizar os instrumentos nos prazos legais, pugnando pela convocação de **REGIME DE URGÊNCIA** para avaliação da matéria.

Sem mais, renovo protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

LISETE CRISTINA GANEO KINOCK
Secretária de Saúde do Município de Leme/SP

Assinado por 2 pessoas: LISETE CRISTINA GANEO KINOCK e CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/E2B2-ACC0-E3B3-9403 e informe o código E2B2-ACC0-E3B3-9403

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 12B3-AC78-B994-34C9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LISETE CRISTINA GANÉO KINOCK (CPF 053.XXX.XXX-11) em 17/11/2025 13:22:15 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/12B3-AC78-B994-34C9

Assinado por 2 pessoas: MICHEL ANTONY MELENCHON LEITE e CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/E4E2-CCDE-B30D-0B25 e informe o código E4E2-CCDE-B30D-0B25

Resolução n.º 42/2025 – CMS Leme/SP

Dispõe sobre o repasse de R$ 250.000,00 a Santa Casa de Leme.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Leme/SP, no uso de suas atribuições previstas regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal n.º 8080, de 19 de setembro de 1990, e pela lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal n.º 1.989 de 04 de setembro de 1991, alterada pela Lei Municipal n.º 2.267 de 07 de maio de 1997 e pela Lei Municipal n.º 2.549 de 18 de junho de 2001 e pela Portaria n.º 419 de 02 de julho 2.025 que nomeou os membros para compor o Conselho Municipal de Saúde no biênio 2025/2027 no exercício de suas atribuições legais, reunido em sessão extraordinária na data de 12 de novembro de 2025, após análise e discussão, deliberou por unanimidade:

Considerando a necessidade de garantir a continuidade, integralidade e resolutividade dos serviços prestados pela Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Leme, unidade hospitalar de referência para atendimentos de média e alta complexidade no âmbito do SUS;

Considerando o plano de trabalho encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde referente à necessidade de aporte financeiro suplementar para cobertura do excedente de 30% na demanda de insumos estratégicos;

Considerando o aumento da demanda assistencial, expansão da cobertura de atendimentos e a elevação dos custos relativos à dispensação de medicamentos e à utilização de materiais médico-hospitalares essenciais;

Considerando a competência deste Conselho de analisar, fiscalizar e deliberar sobre matérias referentes ao financiamento e à execução das ações e serviços públicos de saúde;

Resolve:

Art. 1º

Fica autorizado o repasse financeiro no valor total de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Leme, destinado à ampliação da cobertura do excedente de 30% de gastos assistenciais.

Art. 2º

Assinado por 2 pessoas: MICHEL ANTONY MELENCHON LEITE e CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/E4E2-CCDE-B30D-0B25 e informe o código E4E2-CCDE-B30D-0B25

O montante autorizado será aplicado nas seguintes naturezas de despesa, essenciais para a manutenção da assistência hospitalar:

I – Aquisição de Medicamentos: R$ 100.000,00 (cem mil reais), voltados ao abastecimento da farmácia hospitalar, contemplando fármacos padronizados e de demanda emergencial, garantindo a continuidade terapêutica dos pacientes atendidos no âmbito do SUS;

II – Aquisição de Materiais Médico-Hospitalares: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinados à reposição e manutenção dos insumos críticos utilizados nos procedimentos de internação, urgência e emergência, incluindo materiais esterilizáveis, descartáveis e dispositivos assistenciais.

Art. 3º

A Santa Casa deverá apresentar à Secretaria Municipal de Saúde e ao Conselho Municipal de Saúde os relatórios técnicos e financeiros referentes à aplicação dos recursos, contendo notas fiscais, empenhos, ordens de fornecimento e comprovações de entrada em estoque, conforme preconizado pelas normas de prestação de contas do SUS.

Art. 4º

Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde, devendo ser publicada nos meios oficiais de divulgação deste Conselho.

Leme-SP 12 de novembro de 2025

gov.br Documento assinado digitalmente
MICHEL ANTONY MELENCHON LEITE
Data: 17/11/2025 13:46:28-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Michel Antony Melenchon Leite

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Assinado por 2 pessoas: MICHEL ANTONY MELENCHON LEITE e CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/E4E2-CCDE-B30D-0B25 e informe o código E4E2-CCDE-B30D-0B25

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: E4E2-CCDE-B30D-0B25

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MICHEL ANTONY MELENCHON LEITE (CPF 337.XXX.XXX-00) em 17/11/2025 13:46:28 GMT-03:00
Emitido por: AC Final do Governo Federal do Brasil v1 << AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1 << Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1 (Assinatura ICP-Brasil)

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES (CPF 340.XXX.XXX-18) em 17/11/2025 14:11:46 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/E4E2-CCDE-B30D-0B25